



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº1647/2015**

**Autoriza a anulação e suplementação  
de dotações no Orçamento Fiscal  
vigente e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇO URBANOS	R\$ 20.000,00
26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de agosto de 2015.

  
**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração